



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.203 DE 18 DE JUNHO DE 2.001.

(De autoria da vereadora Maria Helena Catini Campagnucci).

“Determina que o Poder Executivo informe às Comissões de Eventos que estas doem espaço as Instituições Filantrópicas do Município”.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

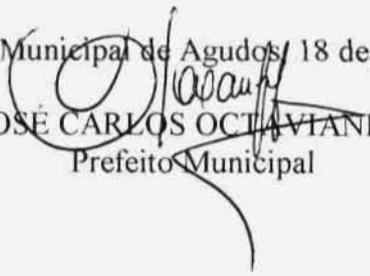
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a informar às Comissões de Eventos, que incluam nas respectivas portarias de que será doado à todas as Instituições Filantrópicas que queiram participar, espaço físico, onde possam instalar barracas promocionais.

ARTIGO 2º - O referido espaço será destinado de forma graciosa, podendo as Instituições usá-las, como bem lhes prover, desde que obedeçam os preços determinados pela Comissão de Eventos, nos produtos a serem vendidos, onde houver mais que uma barraca similar.

ARTIGO 3º - Para que a Instituição possa participar do evento, deverá a Comissão de Eventos notificá-la, dando prazo para a sua inscrição, onde deverá apresentar cópia da lei que a declare de Utilidade Pública.

ARTIGO 4º - Em todos os eventos realizados no município de Agudos, deverá ser dado espaço físico e meios materiais, para a instalação de barracas à todas as Instituições que dela quiserem participar.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de junho de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal